



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.949/0001-43, com sede na Praça Lincoln da Luz Ribeiro nº. 133, Bairro Centro, CEP 35.550-000, na Cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, Telefone (37) 3341-3000, representada pelo Sócio Gerente Sr. Telmo Rios Lamounier, portador da Cédula de Identidade nº. M-641.274 e do CPF nº. 364.060.826-72.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
012	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	500	25,50	12.750,00
013	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5mm	Gerdau	Barra	250	38,00	9.500,00
014	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Gerdau	Barra	25	62,25	1.556,25
017	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Gerdau	Barra	600	10,40	6.240,00
018	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0mm	Gerdau	Barra	800	16,10	12.880,00
019	Aço p/ construção CA50-5,0 mm	Gerdau	Barra	1.000	6,00	6.000,00
032	Adaptador para mangueira de 1/2"	Herc	Unidade	20	0,50	10,00
037	Aguarrás Mineral	Paulistão	Litro	40	7,15	286,00
039	Arame Farpado	Benante	Rolo 400 Metros	20	152,50	3.050,00
040	Arame Galvanizado, BWG 14	Belgo	Quilograma	60	6,98	418,80
043	Arame Galvanizado, Nº 14	Belgo	Quilograma	80	6,98	558,40
044	Arame Recozido nº14	Gerdau	Quilograma	80	4,80	384,00
045	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	80	5,45	436,00
046	Areia Fina Lavada	A.M.A	Metro Cúbico	250	59,80	14.950,00
048	Argamassa AC 1	Plasmar	Quilograma	30	6,80	204,00
060	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval	Deca	Unidade	6	38,90	233,40
066	Botina, n 38,40 e 42	Bretão	Par	120	26,00	3.120,00
093	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-6	Usafe	Unidade	400	0,13	52,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

094	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-8	Usafe	Unidade	200	0,14	28,00
113	Cabo Paralelo 2 x 4m, 2x4mm	Lamesa	Metro	2.000	2,19	4.380,00
115	Cabo Sintenax 10mm ²	Lamesa	Metro	1.000	3,27	3.270,00
133	Caixa D'água polietileno, 250L	Fortlev	Unidade	20	110,00	2.200,00
134	Caixa D'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	20	250,00	5.000,00
136	Caixa de Passagem, padrão CEMIG 20x20	Plasmar	Unidade	20	9,10	182,00
138	Cal Virgem	Cisne	Saco 20 Quilogramas	300	6,50	1.950,00
140	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Quilogramas	600	3,68	2.208,00
139	Cal Hidratada	Tropical	Saco 20 Quilogramas	600	3,96	2.376,00
141	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	120	4,95	594,00
145	Capacete tipo segurança proteção individual	Novel	Unidade	20	7,00	140,00
146	Carrinho de mão, G/18 completo reforçado	Plasmar	Unidade	50	118,00	5.900,00
149	Cerâmica, Piso Cerâmico 45 x 45 CM PEI 05	Vista Bella	M ²	600	10,30	6.180,00
156	Chuveiro, Ducha 4 800W x 127V	Sintex	Unidade	30	20,00	600,00
157	Cimento CP IV	Campeão	Saco 50 kg	2.400	18,50	44.400,00
158	Cimento Branco	Linhil	Quilograma	40	1,64	65,60
159	Cimento CP II	Campeão	Saco 50 kg	1.600	18,65	29.840,00
180	Curva Galvanizada Roscável 1"	S. Lucas	Unidade	40	3,40	136,00
189	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	20	5,20	104,00
192	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x10 A	Margirius	Unidade	15	14,50	217,50
195	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x25 A	Margirius	Unidade	15	14,00	210,00
196	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x30 A	Margirius	Unidade	40	14,22	568,80
197	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x40 A	Margirius	Unidade	40	14,22	568,80
198	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x60 A	Margirius	Unidade	40	16,00	640,00
205	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x10 A	Margirius	Unidade	10	20,00	200,00
206	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	10	210,00	2.100,00
207	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x20 A	Margirius	Unidade	10	18,95	189,50
211	Disjuntor Tripolar 3x25 A	Margirius	Unidade	15	18,95	284,25
212	Disjuntor tripolar, 3X30A	Margirius	Unidade	8	18,95	151,60
213	Dobradiça Cromada 2.1/2", p/ Porta de Madeira	Silvana	Unidade	40	0,75	30,00
214	Dobradiça Cromada 3", p/ Porta de Madeira	Silvana	Unidade	40	0,89	35,60
221	Enxada Uso Agrícola, s/ cabo, 2.5	Belota	Unidade	60	11,00	660,00
237	Fita Demarcação, Fita amarela de segurança (zebrada)	Plasticor	Rolo 100 Metros	40	6,00	240,00
245	Furadeira Industrial - madril 3/4, 127 v 600 watts	Bosch	Unidade	1	275,90	275,90
250	Gesso	Junta Pids	Quilograma	500	1,28	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

252	Haste para Aterramento, Cant. 25x25x5 Completa	Piccini	Unidade	30	27,50	825,00
301	Lâmpada Compacta 15x220 Comp. Max. 14 Cm	Empalux	Unidade	150	5,20	780,00
313	Lixa Abrasiva, D'água p/ massa, nº 180	Norton	Unidade	150	0,50	75,00
314	Lixa d'água nº, 100 para massa	Norton	Unidade	200	0,50	100,00
315	Lixa d'água nº, 150 para massa	Norton	Unidade	200	0,50	100,00
316	Lixa d'água nº, 36 para massa	Norton	Unidade	120	0,50	60,00
334	Mangueira, azul 1/2	M. Nobre	Metro	600	0,47	282,00
336	Mangueira, azul 3/4	M. Nobre	Metro	1.100	0,70	770,00
333	Mangueira, azul 1	M. Nobre	Metro	1.000	0,99	990,00
338	Mangueira de plástico azul, diâmetro 3/4	M. Nobre	Metro	300	0,68	204,00
348	Marco p/ Porta de Madeira Sucupira, 0,60x2,10cm pintura	M. Maia	Unidade	20	72,00	1.440,00
349	Marco Para Porta de madeira Sucupira, 0,70x2,10 cm Pintura	M. Maia	Unidade	20	72,00	1.440,00
350	Marco Para Porta de madeira Sucupira, 0,80x2,10 cm pintura	M. Maia	Unidade	25	72,00	1.800,00
351	Marreta, de 2 kg c/ Cabo	Tenace	Unidade	16	17,45	279,20
359	Massa Corrida	Pulvitec	Tubo 350g	30	4,85	145,50
363	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	40	15,90	636,00
365	Padrão 7 m, completo, 127V/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	365,00	21.900,00
366	Padrão Cemig 4,5m, completo, 127V/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	223,00	13.380,00
374	Pasta de solda, para calha	Cobix	Tubo 110 Gramas	20	4,90	98,00
387	Porta prancheta de madeira Sucupira, 0,60x2,10 cm pintura	Olinda	Unidade	20	69,80	1.396,00
388	Porta prancheta de madeira Sucupira, 0,70x2,10 cm pintura	Olinda	Unidade	20	74,00	1.480,00
391	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	5,40	216,00
392	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	5,50	165,00
393	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	5,39	215,60
394	Prego 24 x 60 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	1.500	6,90	10.350,00
402	QDL, P/ 16 disjuntores c/ Barramento	Tigre	Unidade	30	40,83	1.224,90
403	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, Quadro Elétrico 24 Disjuntores	Tigre	Unidade	08	51,29	410,32
433	Reparo para Válvula Descarga, moderna	Pavlimolda	Unidade	60	6,96	417,60
453	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 200 Centímetros Cúbico	10	7,62	76,20
458	Spud p/ Ligação Hidráulico/Sanitária, Cromado	Plena	Unidade	15	1,56	23,40
459	Starter 20W x 127v	Foxlux	Unidade	60	0,50	30,00
460	Starter 40W x 127v	Foxlux	Unidade	60	0,50	30,00
481	Telha Comunheira Barroplan	Mineira	Unidade	500	1,50	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

483	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	160	14,23	2.276,80
482	Telha Fibrocimento 1,53x1,10 (E 5 mm)	Precon	Unidade	200	17,90	3.580,00
484	Telha Fibrocimento 1,83x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	100	20,88	2.088,00
485	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	120	23,70	2.844,00
487	Telha fibrocimento 2,44 x1,10 (E 5 mm)	Precon	Unidade	240	27,70	6.648,00
488	Telha de barro, tipo Plan	C. Mineira	Unidade	10.000	0,62	6.200,00
495	Telha de amianto 2,44x0,50, (E 4mm)	Precon	Unidade	800	8,90	7.120,00
491	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	160	20,00	3.200,00
492	Telha Fibrocimento 1,53x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	200	23,90	4.780,00
493	Telha Fibrocimento 1,83x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	80	27,38	2.190,40
500	Thinner	Paulistão	Litro	40	7,58	303,20
502	Tijolo Furado 30x20x10	M. Brasil	Unidade	14.000	0,55	7.700,00
503	Tijolo Furado 30x20x15	M. Brasil	Unidade	10.000	0,74	7.400,00
504	Tijolo Comum, de barro	Ari	Unidade	20.000	0,26	5.200,00
509	Tinta Esmalte, Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 3,60 Litros	40	74,80	2.992,00
535	Trincha 1", 395	Atlas	Unidade	20	1,45	29,00
538	Trincha 2", 395	Atlas	Unidade	20	2,50	50,00
461	TUBO AZUL PARA VASO SANITÁRIO	Krona	Unidade	30	3,45	103,50
544	Tubo PVC Esgoto, série normal NBR, 40 mm, com 6 metros	Plastubos	Unidade	100	11,35	1.135,00
543	Tubo PVC de 40	Plastubos	Peça 6 Metros	40	11,35	454,00
540	Tubo PVC Esgoto, série normal NBR 5688, c/ 6 metros, 75mm	Plastubos	Peça 6 Metros	20	31,00	620,00
548	Tubo PVC, Soldável 20 mm BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	160	6,60	1.056,00
550	Tubo PVC, Soldável 85 mm NBR 5648, c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	20	103,00	2.060,00
566	Tubo de ponta azul, para vaso sanitário	Krona	Unidade	30	3,45	103,50
563	Tubo de PVC de 100 mm	Plastubos	Peça 6 Metros	40	30,30	1.212,00
564	Tubo de PVC de 75 mm	Plastubos	Peça 6 Metros	40	30,30	1.212,00
552	Tubo PVC Esgoto, Série Normal NBR 5688, 100 mm, c/ 6 metros	Plastubos	Peça 6 Metros	100	30,30	3.030,00
554	Tubo PVC Esgoto, Série Normal NBR 5688, 50 mm, c/ 6 metros	Plastubos	Peça 6 Metros	60	19,68	1.180,80
555	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688, 200 mm, c/ 6 metros	Plastubos	Peça 6 Metros	20	159,54	3.190,80
557	Tubo PVC Roscável 2", com 3 metros	Tigre	Unidade	30	75,00	2.250,00
558	Tubo PVC Soldável 25 mm, BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	100	8,50	850,00
559	Tubo PVC Soldável 32 mm BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	60	15,15	909,00
560	Tubo PVC Soldável 40 mm BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	30	20,84	625,20
561	Tubo, PVC Soldável 50 mm BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	20	30,30	606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

562	Tube, PVC Soldável 60 mm BR 5648 c/ 6 metros	Plastubos	Unidade	20	47,40	948,00
574	Vaso Sanitário, branco	Izy	Unidade	25	74,00	1.850,00
576	Vassoura Piaçava, nº 5	Quintal	Unidade	500	12,80	6.400,00
578	Verniz brilhante marítimo	Suvinil	Galão 3,60 Litros	10	46,50	465,00
580	Zinco 30 cm	Ondapluv	Metro	80	5,88	470,40
TOTAL: R\$ 346.616,72 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- 17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013
- 17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- 17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 038/2014, constante no Processo Licitatório nº 077/2014.

18 FORO


18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 12 de setembro de 2014.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapeçerica
 Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF nº. 547.462.056-04
 Secretário Municipal de Obras e Transportes

DETENTOR DO REGISTRO: CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 CNPJ nº. 22.259.949/0001-43
 Sr. Telmo Rios Lamounier - CPF nº. 364.060.826-72

Visto:


 Dr. Edson Araújo Rios
 OAB/MG 997-A
 Secretário Jurídico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
017	Agulha de Costura nº 10	1000	0,10	100,00
018	Agulha de Costura nº 12	1000	0,10	100,00
019	Agulha de Costura nº 14	1000	0,10	100,00
020	Agulha de Costura nº 16	1000	0,10	100,00
021	Agulha de Costura nº 18	1000	0,10	100,00
022	Agulha de Costura nº 20	1000	0,10	100,00
023	Agulha de Costura nº 22	1000	0,10	100,00
024	Agulha de Costura nº 24	1000	0,10	100,00
025	Agulha de Costura nº 26	1000	0,10	100,00
026	Agulha de Costura nº 28	1000	0,10	100,00
027	Agulha de Costura nº 30	1000	0,10	100,00
028	Agulha de Costura nº 32	1000	0,10	100,00
029	Agulha de Costura nº 34	1000	0,10	100,00
030	Agulha de Costura nº 36	1000	0,10	100,00
031	Agulha de Costura nº 38	1000	0,10	100,00
032	Agulha de Costura nº 40	1000	0,10	100,00
033	Agulha de Costura nº 42	1000	0,10	100,00
034	Agulha de Costura nº 44	1000	0,10	100,00
035	Agulha de Costura nº 46	1000	0,10	100,00
036	Agulha de Costura nº 48	1000	0,10	100,00
037	Agulha de Costura nº 50	1000	0,10	100,00
038	Agulha de Costura nº 52	1000	0,10	100,00
039	Agulha de Costura nº 54	1000	0,10	100,00
040	Agulha de Costura nº 56	1000	0,10	100,00
041	Agulha de Costura nº 58	1000	0,10	100,00
042	Agulha de Costura nº 60	1000	0,10	100,00
043	Agulha de Costura nº 62	1000	0,10	100,00
044	Agulha de Costura nº 64	1000	0,10	100,00
045	Agulha de Costura nº 66	1000	0,10	100,00
046	Agulha de Costura nº 68	1000	0,10	100,00
047	Agulha de Costura nº 70	1000	0,10	100,00
048	Agulha de Costura nº 72	1000	0,10	100,00
049	Agulha de Costura nº 74	1000	0,10	100,00
050	Agulha de Costura nº 76	1000	0,10	100,00
051	Agulha de Costura nº 78	1000	0,10	100,00
052	Agulha de Costura nº 80	1000	0,10	100,00
053	Agulha de Costura nº 82	1000	0,10	100,00
054	Agulha de Costura nº 84	1000	0,10	100,00
055	Agulha de Costura nº 86	1000	0,10	100,00
056	Agulha de Costura nº 88	1000	0,10	100,00
057	Agulha de Costura nº 90	1000	0,10	100,00
058	Agulha de Costura nº 92	1000	0,10	100,00
059	Agulha de Costura nº 94	1000	0,10	100,00
060	Agulha de Costura nº 96	1000	0,10	100,00
061	Agulha de Costura nº 98	1000	0,10	100,00
062	Agulha de Costura nº 100	1000	0,10	100,00